



VESTIBULAR ISOLADO DO CBMERJ 2021

ORIENTAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO 1º EXAME DE QUALIFICAÇÃO

I – Informações gerais

A isenção da taxa de inscrição do Vestibular Isolado do CBMERJ 2021 é um benefício a ser concedido, de acordo com a disponibilidade financeira da UERJ, a candidatos que comprovem:

- sua condição de carência socioeconômica;
- ter concluído o ensino médio.

Serão avaliados apenas os pedidos recebidos na forma do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, acompanhados de toda a documentação comprobatória.

Serão considerados eliminados do processo os candidatos que não apresentarem:

- Requerimento de Isenção devidamente preenchido, assinado e sem emendas ou rasuras;
- comprovante oficial de escolaridade (diploma, declaração ou histórico escolar), datado e assinado pela Direção da Instituição de ensino;
- comprovante de renda familiar e demais documentos exigidos, de acordo com suas respostas no Requerimento.

II – Preenchimento do Requerimento

Antes de preencher o Requerimento, leia atentamente o Edital de Isenção.

Observe com atenção as informações contidas no formulário de cadastramento e nas demais telas do sistema.

Verifique, de acordo com suas respostas, a documentação a ser encaminhada ao DSEA.

Providencie fotocópias nítidas e legíveis dessa documentação (não é necessário autenticar).

Lembre-se de imprimir, datar e assinar o Requerimento.

III – Entrega do Requerimento

Os requerimentos assinados e acompanhados da documentação comprobatória deverão ser postados em qualquer agência dos Correios, no período de 20 a 23/10/2020, na modalidade de carta registrada.

Dados para postagem:

DSEA/UERJ – Departamento de Seleção Acadêmica

Rua São Francisco Xavier, 524, Pavilhão João Lyra Filho, 1º andar, bloco F, sala 1141, Maracanã

Rio de Janeiro – RJ – CEP 20550-013

Atenção

O preenchimento do Requerimento de Isenção e a documentação entregue são de inteira responsabilidade do candidato.

As fotocópias entregues não serão devolvidas.

A verificação de qualquer omissão, fraude ou não veracidade nas informações acarretará a eliminação do candidato, a qualquer tempo, do Vestibular Isolado do CBMERJ 2021.

O candidato que preencher o Quadro de Descrição Familiar com valor total de renda igual a zero terá o seu Requerimento de Isenção indeferido.

IV – Documentação exigida

Ver relação no anexo 1.

V – Resultado

O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no dia 17/11/2020 no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br.

V – Inscrição dos candidatos isentos

Acompanhe a divulgação do Edital do Vestibular Isolado do CBMERJ 2021 em www.vestibular.uerj.br no qual serão fornecidas todas as orientações para realização da inscrição.

ANEXO 1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA SOLICITAR ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Enviar fotocópia do documento de identificação, ou da certidão de nascimento, ou da certidão de casamento de todos os familiares e demais pessoas relacionadas no Quadro de Descrição Familiar.

Caso uma ou mais pessoas relacionadas não tenham parentesco algum com você, envie declaração de próprio punho explicando os motivos pelos quais ela mora com sua família. A declaração deve ser datada e assinada pelo solicitante da isenção e por duas testemunhas que não sejam da família. Devem ser indicados os nomes completos e legíveis das testemunhas e respectivos números de CPF.

ESCOLARIDADE

Enviar fotocópia do comprovante oficial de escolaridade de conclusão do ensino médio, assinado e datado pela Direção da Instituição de ensino, ou Histórico escolar do ensino médio.

RENDA

Para comprovar a renda declarada de cada fonte informada, deverão ser enviados os seguintes documentos do candidato e também de todos os familiares e demais pessoas indicadas no Quadro de Descrição Familiar:

Empregado celetista:

- fotocópia do contracheque mais recente; e
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social: folhas de identificação, do contrato e da que contém a última atualização salarial.

Funcionário público:

- fotocópia do contracheque mais recente.

Trabalhador autônomo:

- fotocópia do comprovante mais recente de pagamento de autonomia e original de declaração de próprio punho especificando o tipo de atividade exercida e o rendimento médio mensal. A declaração deve ser datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas que não sejam da família. Devem ser indicados os nomes completos e legíveis das testemunhas e cópias das carteiras de identidade; e
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social: folhas de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada.

Trabalhador do mercado informal:

- declaração de próprio punho especificando o tipo de atividade exercida e o rendimento médio mensal. A declaração deve ser datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas que não sejam da família. Devem ser indicados os nomes completos e legíveis das testemunhas e respectivas cópias das carteiras de identidade; e
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social: folha de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada.

Aposentado ou pensionista:

- fotocópia do comprovante oficial mais recente com o nome do beneficiário e o valor do benefício. Não será considerado documento que contenha apenas o valor do saque ou o saldo disponível.

Programas sociais (auxílio emergencial, auxílio desemprego, bolsa família, cartão família carioca, bolsa de estágio, etc):

- fotocópia do comprovante com o valor recebido pelo programa social;
- declaração de estágio datada e assinada pela instituição, constando o valor da bolsa recebida;
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social: folha de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada.

Pensão alimentícia, recebimento de aluguel, e outras fontes de renda sem comprovação:

- fotocópia do comprovante ou declaração de próprio punho desses rendimentos. A declaração deve ser datada e assinada pelo declarante que receba o valor especificado e por duas testemunhas que não sejam da família. Devem ser indicados os nomes completos e legíveis das testemunhas e respectivas cópias das carteiras de identidade;
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social: folha de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada.

Ganhos sem qualquer comprovação:

- declaração de próprio punho explicando a situação e especificando a renda de trabalhos eventuais, como mesada ou ajuda financeira de terceiros. A declaração deve ser datada e assinada pelo declarante que receba o valor especificado e por duas testemunhas que não sejam da família. Devem ser indicados os nomes completos e legíveis das testemunhas e respectivas cópias das carteiras de identidade;
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social: folha de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada.

Sem renda / desempregado (exigido apenas para os maiores de 18 anos):

- declaração de próprio punho explicando a situação. A declaração deve ser datada e assinada pelo declarante que se encontra sem renda/desempregado e por duas testemunhas que não sejam da família. Devem ser indicados os nomes completos e legíveis das testemunhas e respectivos cópias das carteiras de identidade; e
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social: folhas de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada.

Observação: Toda e qualquer renda declarada deve ser informada o valor bruto no **Quadro de Descrição Familiar do requerimento de isenção**. No caso de renda variável, considerar a média aproximada dos recebimentos dos últimos três meses.